



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 133/2026/CE

Brasília, 17 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de matéria em decisão terminativa – PL 899/2024.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – a Emenda nº 1 – CDH/CE (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 899, de 2024, de autoria do Senador Carlos Viana, que *“dispõe sobre a verificação do rendimento escolar dos estudantes incluídos em regime de exercícios domiciliares por motivo de saúde, gestação, puerpério ou lactação, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que “dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica” e da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975”*.

A matéria vai a turno suplementar.

Respeitosamente,

Senadora Teresa Leitão
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura